



EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE









COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR"
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
- 7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DOS RECURSOS
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto ANEXO II - Termo de Referência ANEXO III - Minuta do Contrato







PREÂMBULO

| TREAMBOLO | |
|--|--|
| Órgão Interessado: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS |
| Processo: | 2017021685 |
| Regime Legal: | Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, e Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013 e 1.031/2015, Decreto 1.390 de 31 de maio de 2017 Resolução TCE/TO Nº 181/2015 - Pleno. |
| Tipo Licitação | MENOR PREÇO POR ITEM |
| Exame do Edital: | Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006. |
| Retirada do Edital e Local da Sessão: | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| Data da Sessão: | 25/07/2017 |
| Hora da Sessão: | 09h00min (horário de Brasília/DF) |
| Recebimento propostas: | Início em 13/07/2017 às 18h:00min e Término em 25/07/2017 às 08h:45min |
| Limite para Impugnação: | 21/07/2017 às 15h:00min (horário de Brasília/DF) |
| Informações: | Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com |

1. DO OBJETO

- 1.1 Este pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de microscópio para realização de exames laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3°, incisos I e II, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.1.1 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 2.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 2.2.1 Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).





- 2.2.2 Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:
 - a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
 - c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
 - d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
 - f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
 - g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.5 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.6 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da





Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus cadastramento/credenciamento requisitos no momento do seu site www.portaldecomprapublicas.com.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.
- 5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.











- 5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, os prestadores de serviços deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo <u>desclassificada</u> a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- 5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, instalação e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes, instalação e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- 5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O <u>PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OFERTADO E, GLOBAL DA PROPOSTA.</u>
- 5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.
- 5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.





- 5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.
- 5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.
- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.





- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.
- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
 - a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;





- d) O valor unitário do item, bem como o valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 10 (dez) dias corridos, após assinatura do contrato.
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
- h) Após a assinatura do contrato, a empresa estará autorizada a instalar os Equipamentos no Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas (TO), devendo avisar com mínimo de 24hs de antecedência, em horário comercial, das 08 as 12 e das 14 às 18hs. Os prazos para a instalação dos equipamentos será de no máximo 10 dias corridos
- 6.3.1. Juntamente com a proposta o licitante melhor classificado deverá apresentar Alvará Sanitário, vigente expedido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal), conforme o caso;
- a) Possuir Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição ou Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle Expedido pela ANVISA.
- b) declaração emitida pelo fabricante de que os equipamentos devem ser novos em linha de produção,
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA;
- d). Declaração de que apresentará documentos comprobatórios de registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde, no momento da entrega dos mesmos.
- g) A empresa vencedora deverá apresentar uma declaração que dará assistência técnica no município de Palmas -TO.
- h) Registro dos produtos na ANVISA.
- i) E empresa vencedora do certame deverá apresentar o catálogo do produto do fertados.
- 6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
 - a) Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
 - b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Juntamente com a proposta a licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.





DA HABILITAÇÃO 8.

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de concisão de participação.
- 8.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.3 A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser eletronicamente proposta postada no momento inserção de da site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.4 O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 8.12, 8.13 e 8.15, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- 8.5 No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no memento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia 8.6 autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 8.8 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo; a)
 - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);







- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 8.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 8.10 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 8.11 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 8.12 Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.13 Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
- 8.14. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:
 - a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, <u>em favor do licitante</u>, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- 8.15. Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento equivalente válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
 - c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;





- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.17. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- 8.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 8.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.
- 9.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 9.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 9.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.





- 9.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 9.10. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 9.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 10.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pelo Secretaria Municipal de Saúde FMS, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 11.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO III.
- 11.3. O prazo de vigência contratual será até 31/12/2017, contado de sua assinatura.
- 11.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar/retirar o contrato/ou não retirar nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 11.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 11.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 11.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 11.8. As despesas com a presente contratação correrão à conta do Secretaria Municipal de Saúde FMS, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 6, do Termo de Referência constante no ANEXO II.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. As condições gerais para contratação estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II;





- 12.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas LABSEMUS, localizado na quadra 404 Sul, ACSV-SE 41 Avenida LO 11 Lote 08, Palmas TO de acordo com as especificações, condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 12.2. Os equipamentos dos microscópio para realização de exames laboratóriais, deverão ser entregue e instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 10 (dez) dias corridos, apartir da assinatura do contrato.
- 12.3. Os equipamentos (microscópios) deveram possuir garantias de no mínimo de 12 meses
- 12.4. A contratada deverá entregar junto com o equipamento o manual de operação e manutenção, em português.
- 12.5. Fica a empresa obrigada a entregar (*equipamentos de microscópios*) de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- 12.6. Fica a empresa obrigada a prestar os serviços de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- 12.7. Após assinatura do contrato, a empresa estará autorizada a instalar os Equipamentos no Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas (TO), devendo avisar com mínimo de 24hs de antecedência, em horário comercial, das 08 às 12 e das 14 às 18hs. Os prazos para a instalação dos equipamentos será de no máximo 10 dias corridos
- 12.4. Os equipamentos de laboratórios em desacordo com o Edital ou com qualquer irregularidade, serão recusados e implicarão na devolução destes, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, e deverão ser substituídos conforme determina o Código de Defesa do Consumidor
- 12.6. O transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- 12.7 A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens, que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que, em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 13.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.
- 13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





$$I = (TX) \qquad \qquad I = \underline{(6/100)} \\ 365 \qquad \qquad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual \ da \ taxa \ anual = 6\% \,.$$

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
 - 14.1.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
 - 14.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
 - a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
 - b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 14.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 14.1.4. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:
 - a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 14.1.2 e não efetuar o pagamento;
 - d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 14.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- 14.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 14.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do serviço, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
 - d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.





- 14.5. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 14.1.2 "b" e à penalidade do item 14.4 "e" ou 14.4 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 14.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 14.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 14.8. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 14.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 14.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 14.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 15.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 15.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 15.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.





- 15.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 15.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 15.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como portaldatransparencia.to.gov.br#licitaçoes. Onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico .
- 15.12. Fica eleito o Foro de Palmas -TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 15.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2017.

Edinaldo Neir Moreira Soares Pregoeiro







ANEXOS ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|----|--|---|-------------------|----------------|
| 1 | 2 | un | MICROSCÓPIO BINOCULAR Microscópio biológico por lâmpadas de halo revolver quádruplo re objetivas, sendo elas respando elas resp | gênio de 20 watts, everso com quatro pectivamente 10x, 20x, o com tratamento anti- as e esféricas, tubo interpupilar de 50mm gonômica de 30 ou 180 0x, com campo amplo ara retículo de 27mm, cidade na rotina e lamina, condensador aro com diafragma de de de balanço de cor e o à base, tensão de 220 | 3.027,00 | 6.054,00 |
| 2 | 1 | un | MICROSCÓPIO TRINOCULAR Iluminação de lâmpad revolver quíntuplo apocromáticas com aume 20x, 40x, 60x e 100x, o 22mm, com nitidez nas efetiva de distorções dimagens simultâneas as trinocular sem ajuste de de 220 volts, platina cor inox e pinça para aplica sistema de captura de científica com alta resol hd com lente par focal (para telemicroscopia rem Garantia mínima de 12 m | as led de 5 watts, com objetivas ento respectivo de 10x, cular plana de campo periferias e correção lo campo de leitura, oculares e no tubo chave auxiliar, tensão m engrenagem em aço ação de duas lâminas, imagens e projeção ução 14 mega pixels-0,37x e 0,63x, módulo ota. | 8.500,57 | 8.500,57 |
| | | | TOTAL | | | 14.554,57 |











ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA/DGI Nº. 103/2017

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

(art. 14 da Lei nº. 8.666/93)

Palmas, 20 de abril de 2017

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:

Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

Interessado: Nígima Cristina de Oliveira Bezerra

Contato: telefone: 3218-5032

2. OBJETO:

O presente procedimento administrativo visa formação de PREGÃO ELETRÔNICO para a seleção das propostas mais vantajosas para administração, para aquisição de Microscópios para realização de Exames Laboratoriais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - Tocantins.

3. RECURSOS VINCULADOS:

FONTE DE RECURSOS: 0040.00.199 – ASPS –Ações dos Serviços Públicos em Saúde C/C 60287-6

4. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de Microscópios para o Laboratório Municipal permitirá a realização de exames laboratoriais para atender os pacientes que necessitam de exames de citologia, garantindo maior qualidade e precisão no diagnóstico, além deste serviço passar a ser realizado por servidores municipais. Atualmente este serviço é terceirizado e com a aquisição dos equipamentos passarão a ser realizados de forma direta pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

Os novos aparelhos também permitirão que o parque tecnológico para a realização dos exames de citologia seja modernizado e atualizado, buscando desta forma a melhor prestação de serviços aos usuários do SUS.

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Conforme ANEXO I do Edital.

| MICROSCÓPIOS PARA LABORATÓRIO DE CITOLOGIA ONCÓTICA | | | | | |
|---|-----|-----|---------------|-----------------------|----------------|
| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRI O | VALOR TOTAL |
| | | | | | 14.554,57 |

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

| FUNCIONAL | NATUREZ | FONTE DE | FICHA | VALOR (R\$) |
|-----------|----------------|----------|-------|-------------|
| | | | | |





| PROGRAMÁTICA | A DA | RECURSOS | | |
|-----------------------|-----------|-------------|----------|-----------|
| | DESPESA | | | |
| 3200.10.302.0301.4373 | 44.90.52 | 0040.00.199 | 20173959 | 14.554,57 |
| VALOR | 14.554,57 | | | |

7. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado é de R\$ 14.554,57 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

8. PRAZO DE ENTREGA:

a) Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura de contrato emissão da nota de empenho.

9. LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:

Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde Palmas - LABSEMUS, localizada na Quadra 404 Sul (ACSV-SE 41), Avenida LO 11, Lote 08, Palmas (TO)

10. CONDIÇÕES GERAIS:

DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos devem ser novos em linha de produção, (com declaração emitida pelo fabricante).
- Possuir Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição ou Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle Expedido pela ANVISA.
- Após a homologação do certame, a empresa estará autorizada a instalar os Equipamentos no Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas (TO), devendo avisar com mínimo de 24hs de antecedência, em horário comercial, das 08 as 12 e das 14 às 18hs. Os prazos para a instalação dos equipamentos será de no máximo 10 dias corridos.
- O equipamento deverá ser transportado, entregue e totalmente instalado (incluindo bancada e quaisquer outros suportes, caso seja necessário) sem ônus para o contratante. O mesmo recusará o equipamento se estes não tiverem em perfeitas condições de integridade, funcionamento ou não estiverem de acordo com as especificações mínimas constantes no presente Termo de Referência.
- A contratada deverá entregar junto com o equipamento o manual de operação e manutenção, em português.
- A contratada deverá substituir, no prazo de 48 horas, o equipamento por outro da mesma marca e modelo, ou superior, caso o mesmo apresente defeito insanável.
- O equipamento deverá possui garantia mínima de 12 meses.

11 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A contratada deverá substituir qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 48 horas, após a solicitação da Secretaria de Saúde.

Se houver necessidade de troca de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos

y ⊚cidadepalmas





ou o próprio equipamento, por defeito de fabricação, ficará por conta da contratada o recolhimento e a devolução, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas (TO).

k) A empresa vencedora deverá dar assistência técnico no município de Palmas -To.

12 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E EXAME

AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIOS BINOCULARES PARA ROTINA EM LABORATÓRIO DE CITOLOGIA ONCÓTICA.

1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, ter capacidade de uso para 12(doze) horas diárias, prover imagens nítidas, com iluminação adequada e com mecanismos e engrenagem funcionando perfeitamente. Sua estrutura deve estar impecável e com todas as especificações solicitadas para o serviço, tão bem como as especificações fornecidas pelo fabricante.

2. O aparelho deverá possuir ainda as seguintes características:

- a) Iluminação por lâminas de halogênio de 20 watts
- b) Revolver quádruplo reverso com quatro objetivas, sendo elas respectivamente de 10x, 20x, 40x e 100x.
- c) Sistema ótico com tratamento anti-fungo, aberrações cromáticas e esféricas.
- d) Tubo binocular com distância interpupilar entre 50mm e 75 mm;
- e) Inclinação ergonômica de 30 ou 180 graus;
- f) Par de oculades de 10x com campo amplo de 20mm e alojamento para retículo de 27mm;
- g) Sistema re-foco, velocidade na rotina e proteção contra quebra de lâmina;
- h) Condensador de ABBE, com campo claro com diafragma de íris;
- i) Filtro azul para ajuste de balanço de cor e filtro difusor incorporado à base;
- j) Tensão de 220 volts ou bivolt.

13 AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIOS TRINOCULARES PARA CONTROLE DE QUALIDADE EM LABORATÓRIO DE CITOLOGIA ONCÓTICA.

1.O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, ter capacidade de uso para 12(doze) horas diárias, prover imagens nítidas, com iluminação adequada e com mecanismos e engrenagem funcionando perfeitamente. Sua estrutura deve estar impecável e com todas as especificações Solicitadas para o serviço, tão bem como as especificações fornecidas pelo fabricante.

2.O aparelho deverá possuir ainda as seguintes características:

- a) Iluminação por lâmpada de LED de 5 watts;
- b) Revolver quíntuplo com objetivas apocromáticas, sendo elas respectivamente 10x, 20x, 40x, 60x e 100x;
- c) Ocular plana de campo de 22mm com nitidez nas periferias e correção efetiva de distorções do campo de leitura;
- d) Imagem simultânea nas oculares e no tubo trinocular sem ajuste de chave auxiliar;
- e) Platina com engrenagem em aço inox e pinça para aplicação de duas lâminas.
- f) Módulo para telemicroscopia remota;
- g) Sistema de captura de imagens e projeção científica de alta resolução 14,0 mega-pixels-HD co lente par focal 0,37x e 0,63x;
- h) Tensão de 220 volts:.







14 PAGAMENTO

- 1.O pagamento da nota fiscal será efetuado por intermédio de Ordem Bancária, creditado exclusivamente na conta bancária da licitante adjudicatária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, devendo a licitante explicitar corretamente o nome e número do banco, número da agência, localidade e número da conta corrente.
- 2. Quando do pagamento, a empresa classificada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, conforme o parágrafo XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 para fins de recebimento das respectivas notas fiscais.

15 PRAZO E CONDIÇÕES

- 1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os equipamentos mediante ao recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato,
- 2. A entrega dos microscópios de que trata o caput deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da data de envio da Nota de Empenho, Requisição ou assinatura do contrato
- 3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar documento comprobatório de registro dos produtos entregues junto ao Ministério da Saúde, no momento da entrega dos mesmos.
- 4. Imediatamente após a entrega dos equipamentos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Termo de Referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do Edital.
- 5. Os microscópios deverão ser entregues no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Quadra 404 Sul (ACSV-SE 41), Avenida LO 11, Lote 08, Palmas (TO), de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e 14h30min às 18h00min (horário local).
- 6. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos equipamentos, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.
- 7. O Equipamento rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.
- 8. Não será aceito equipamento divergente da marca, modelo ou especificação informada na proposta. O custo de substituição dos produtos rejeitados correrá exclusivamente a expensas da Contratada.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. Os produtos deverão ser de qualidade, de modo que atendam às especificações técnicas padrões do mercado.
- 2. Deverão ser embalados individualmente em invólucro impermeável capaz de manter a integridade e esterilidade durante o transporte e a estocagem até o uso.
- 3. As embalagens deverão ser de fácil manuseio garantindo abertura e transferência com técnica asséptica.





- 4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.
- 5. Após a conferência dos objetos, se constatado o fornecimento incompleto ou divergente daquele ofertado pela contratada, esta deverá complementar o lote e ou substituir imediatamente o objeto divergente.
- 6. A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens, que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que, em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada;
- 7. O recebimento dos objetos dar-se-ão após a conferência de suas especificações, observando as mesmas solicitadas no processo e constatação nas especificações contidas na Nota Fiscal em conformidade com a Nota de Empenho;
- 8. O recebimento definitivo completar-se-á após o atesto do servidor ou comissão encarregada da execução do contrato, ou seus substitutos, o qual será aposto no verso da Nota Fiscal.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 2. A Diretoria de Atenção Secundária em Saúde, solicitante da Secretaria Municipal de Saúde, terá prazo de 02 (dois) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.
- 3.A contratante reserva-se no direito de analisar as amostras/produtos adquiridos, nas unidades e/ou em laboratórios de controle de qualidade conveniados à Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que, os laudos emitidos serão considerados suficientes para desclassificar os produtos, tanto na aquisição e quanto na substituição, caso o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente as especificações prometidas pelo fabricante.
- 4. A unidade requisitante poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e/ou informações relativos aos produtos ofertados.
- 5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.A empresa vencedora se obriga a disponibilizar os produtos, dentro das condições do presente certame licitatório, das necessidades e proporcionalidades descritas neste Termo de Referência, além das exigidas por Lei.
- 2. Não deverá transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa autorização desta secretaria.
- 3. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do controle, arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Palmas





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

| CONTRATO N° /2017 PREGÃO ELETRÔNICO N° /2017 PROCESSO n° 2017021685 | | | | |
|--|---|---|--|--|
| CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM VENCEDORA DO CERTAME | O MUNICÍPIO DE PAL | MAS E A EMPRESA | | |
| Pelo presente instrumento particular e na melho inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.851.511/0001 SAÚDE - FMS, CNPJ/MF N°, com sede na TO, neste ato representado por, R denominado CONTRATANTE, e a Empresa na, doravante denominada CONTRATADA RG n°, CPF/MF n°, têm entre si, justo c Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Le seguintes: | -85, por meio da SECRETA G nº SSP/ _, CPF/, inscrita no CNPJ/MF so , neste ato representada, po e avençado o presente, obser | ARIA MUNICIPAL DE Palmas - MF n°, doravante b o n°, com sede r, portador do vadas as disposições da | | |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO | | | | |
| 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a code microscópio para realização de exames laborate estabelecidas noe Edital e seus anexos, de acordo | oriais, conforme condições, o | | | |
| ITEM QTDE UND ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ | | |
| | | | | |
| Valor total | | R\$ | | |
| 1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obe especificações técnicas, forma de execução/er enumerados, constantes do Processo Administ independentemente de transcrição, fazem parte contrariarem. São eles: | ntrega e as disposições do rativo 2017021685 do CO | os documentos adiante NTRATANTE, e que, | | |
| 1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº/2017 do | CONTRATANTE; | | | |
| 1.2.2. Resultado do Pregão Eletrônico nº _/2017; e | e | | | |
| 1.2.2. A proposta de preços e documentos que o a de 2017. | acompanham, firmada pela C | ONTRATADA em _ de | | |
| 1.3. Os serviços objeto deste Contrato foi realiza com o disposto no art. 1º e parágrafo único e modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforma | art. 2º parágrafo 1º da Lei | n°. 10.520/2002, sob a | | |
| 1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou | | | | |

supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 2.2 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no laboratório da Secretaria Municipal de Saúde Palmas LABSEMUS, localizada na Quadra 404 Sul (ACSV-SE 41), Avenida LO 11, Lote 08, Palmas (TO)
- 2.3 Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura de contrato emissão da nota de empenho
- 2.4. O período de inspeção será no ato de entrega. No caso de sinais externos de avaria de transporte dos itens verificados na inspeção, este deverá ser substituído imediatamente por outro com as mesmas características.
- 2.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela contratada, a Diretoria responsável atestará o recebimento na nota fiscal definitivo, e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar a liquidação da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seus anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

- 4.1. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.
- 4.2 Os equipamentos (microscópios) deveram possuir garantias de no mínimo de 12 meses
- a) A contratada deverá substituir qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 48 horas, após a solicitação da Secretaria de Saúde.
- b) Se houver necessidade de troca de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos ou o próprio equipamento, por defeito de fabricação, ficará por conta da contratada o recolhimento e a devolução, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas (TO).
- c) A empresa vencedora deverá dar assistência técnico no município de Palmas -To.
- d) A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens, que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que, em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada;





CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

- 6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/___ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.
- 6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão observar que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: _, Agência: n°. _ Conta Corrente: n° __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.
- 8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a





incidir sobre o objeto.

8.3. Constituem obrigações do Contratado:

- 8.3.2. Fica o Contratado obrigado a prestar os serviços de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II Termo de Referência do edital, bem como, efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material rejeitado, quando houver divergências relativas às especificações constantes do pedido, independentemente da quantidade rejeitada e, caso haja imprevistos relacionados a entrega fica a contratada responsável por quaisquer ônus decorrentes.
- 8.3.3. Os serviços em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução destes, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, e deverão ser substituídos conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3.4. O transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do Contratado, e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.
- 8.3.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como fornecer ao contratado de forma plena e ininterrupta, durante a vigência do contrato.
- 8.3.6. Fica a Contratada obrigada a manter o pessoal responsável pela execução dos serviços devidamente uniformizados e identificados nas dependências da Secretarria e dos seus Núcleos
- 8.3.7 A empresa vencedora se obriga a disponibilizar os produtos, dentro das condições do presente certame licitatório, das necessidades e proporcionalidades descritas neste Termo de Referência, além das exigidas por Lei.
- 8.3.8 Não deverá transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa autorização desta secretaria.
- 8.3.9 Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.3.10 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do controle, arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Palmas

8.4. Constituem obrigações da Contratante:

- 8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.





- 8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.
- 8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.
- 8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- 8.4.9. A contratante reserva-se no direito de analisar as amostras/produtos adquiridos, nas unidades e/ou em laboratórios de controle de qualidade conveniados à Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que, os laudos emitidos serão considerados suficientes para desclassificar os produtos, tanto na aquisição e quanto na substituição, caso o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente as especificações prometidas pelo fabricante
- 8.4.10 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.4.11 A Diretoria de Atenção Secundária em Saúde, solicitante da Secretaria Municipal de Saúde, terá prazo de 02 (dois) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.
- 8.4.12 A unidade requisitante poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e/ou informações relativos aos produtos ofertados.
- 8.4.13 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

- 10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:





11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017021685.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

| Palmas | - TO | de | de 2017. |
|---------------|------|----|----------|
| | | | |

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

